



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

## **EDITAL COMPLEMENTAR DE BOLSAS Nº 17/2022 VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 16/2022 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS *CAMPI* DO IFRS**

O(A) Diretor(a)-Geral do Campus Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local - Ciepe Local, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#) torna pública a abertura do Edital Complementar de Bolsas 17/2022 destinado aos projetos indissociáveis do Campus Vacaria do IFRS contemplados no Edital IFRS Nº 16/2022 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas vinculadas aos Projetos Indissociáveis: Edital IFRS Nº 16/2022– Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS, devendo, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

### **2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

2.1. O valor mensal das bolsas, de acordo com a [Resolução nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2. As bolsas terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de junho e término em 31 de dezembro de 2022.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

### **3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

3.1. O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontra-se a seguir:

Título do Projeto e descrição	Coordenador(a)	Quantidade de Bolsas	Carga Horária
<b>Projeto:</b> LaDEPEX: Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão <b>Descrição:</b> A oferta da formação inicial e continuada de trabalhadores em educação é um dos compromissos do Instituto Federal do Rio Grande	Adriana Ferreira Boeira	1	16h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

<p>do Sul (IFRS). O objetivo do LaDEPEX: Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão é promover a formação inicial, profissional e cidadã, e a formação continuada por meio da integração entre professores, acadêmicos dos cursos de licenciatura, estudantes dos curso integrado e da especialização no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que permitam a reflexão e a produção do conhecimento sobre a prática docente, especialmente, sobre a concepção, elaboração, utilização e avaliação de material didático, físico e digital, no processo de ensino e aprendizagem. Para isso, a abordagem metodológica empregada no projeto será de caráter qualitativo, a partir de pesquisa etnográfica envolvendo os professores responsáveis, acadêmicos matriculados em diferentes componentes curriculares, professores e estudantes da Educação Básica. Dessa forma, dará continuidade a organização do espaço digital (site) do LaDEPEX e iniciará a organização do espaço físico (sala), bem como a elaboração do seu regulamento. A elaboração dos materiais didáticos ocorrerá a partir da identificação dos temas geradores em atividades interdisciplinares dos componentes curriculares e demandas evidenciadas pelos participantes em consulta por meio de questionário on-line. Posteriormente, os materiais didáticos serão catalogados e disponibilizados para empréstimo e utilização pelos professores e acadêmicos, principalmente durante os estágios obrigatórios dos cursos de licenciatura. Ainda, podem ser planejados e promovidos cursos, oficinas, palestras e relatos de experiências, para experimentação e avaliação dos materiais didáticos produzidos; também, a análise das ações desenvolvidas no LaDEPEX a fim de contribuir para as investigações sobre a importância da qualificação dos materiais didáticos e das práticas pedagógicas para promover a aprendizagem dos estudantes.</p>			
<p><b>Projeto:</b> Ateliê dos Números: ensino, pesquisa e extensão sobre a Matemática <b>Descrição:</b> O curso de Licenciatura em Pedagogia busca que os acadêmicos desenvolvam, entre outras, habilidades e competências que possam contribuir para o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças da Educação Básica, especialmente ao planejarem e promoverem</p>	<p>Adriana Ferreira Boeira</p>	<p>1</p>	<p>16h</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

<p>situações de ensino e aprendizagem que possibilitem: os direitos das crianças de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, conforme os campos de experiência que constituem o arranjo curricular da Educação Infantil (EI); e o letramento matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental (EF). Assim, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, o objetivo do projeto indissociável Ateliê dos Números é promover a formação inicial, profissional e cidadã dos(as) acadêmicos(as) do curso de Licenciatura em Pedagogia, que permitam a reflexão e a produção do conhecimento sobre a prática docente, especialmente, sobre a concepção, elaboração, utilização e avaliação de materiais didáticos (jogos físicos e digitais e materiais lúdico-manipulativos) que contemplem os campos de experiência da Educação Infantil e as habilidades da área da Matemática dos anos iniciais do EF. Para isso, a abordagem metodológica empregada no projeto será de caráter qualitativo, a partir de pesquisa etnográfica, fazendo parte das ações: aproximação dos(as) acadêmicos(as) do curso de Licenciatura em Pedagogia, da realidade escolar de uma escola municipal de Vacaria; identificação, seleção, elaboração, utilização e avaliação de materiais didáticos relacionados aos campos de experiências da EI e as habilidades da área da Matemática dos anos iniciais do EF, conforme Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Finalmente, a realização da análise das ações desenvolvidas no Ateliê dos Números, desenvolvendo investigações da e na escola a fim de contribuir para a qualificação dos materiais didáticos, das práticas pedagógicas e da aprendizagem dos conhecimentos matemáticos.</p>			
<p><b>Projeto:</b> Litera(c)ura: doses de leitura e escrita para a cidadania <b>Descrição:</b> O Projeto “Litera(c)ura: doses de leitura e escrita para a cidadania!” justifica-se pela necessidade de se promover, resgatar e difundir a leitura das obras literárias como um legado identitário capaz de proporcionar o bem-estar do leitor e incentivá-lo a escrever também para o alívio das suas tensões emocionais. Assim, a proposta objetiva estreitar e fortalecer a relação</p>	Laura Cristina Noal Madalozzo	1	16h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

entre Literatura, comunidade acadêmica e sociedade promovendo ações sociais que possibilitem a formação de cidadãos mais humanos, conscientes e críticos para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e superação das desigualdades. Para tanto, ao longo do ano, foram programadas várias ações como “Clubes de Leitura”, “Cine Debate”, “Sarau Literário”, “Oficina de Escrita Criativa”, 'Oficina de Conservação e Restauração de Livros' e “Concurso Literário”, no intuito de incentivar o amor pela leitura e escrita em nosso país. Espera-se que a adesão e participação das pessoas seja positiva e que descubram o prazer de abrir um livro, debater sobre ele e deparar-se com uma leitura emancipatória, dialógica e libertadora.			
---	--	--	--

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO PREVISTO
Publicação do edital	09/05/2022
Período de inscrição dos estudantes (via formulário eletrônico)	de 09/05 a 15/05/2022
Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	18/05/2022
Período para seleção dos bolsistas	de 19/05 a 24/05/2022
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas pelo(a) coordenador(a) à CIEPE LOCAL (via e-mail: <a href="mailto:ciepe@vacaria.ifrs.edu.br">ciepe@vacaria.ifrs.edu.br</a> )	até 24/05/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	25/05/2022
Entrega de documentos bolsista contemplado(s) com bolsa (via e-mail) pelo coordenador(a) do projeto	26 a 30/05/2022
Início do projeto e das atividades do bolsista(s)	01/06/2022
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto	Até 28/12/2022



## **5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA**

5.1. São requisitos e deveres para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:

5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS.

5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.

5.2. São deveres do(a) bolsista:

5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04 , de 29 de dezembro de 2020](#).

5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do formulário de inscrição <https://forms.gle/CgrVUCLGhHzuMTB89>.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2. O processo de seleção dos bolsistas deve gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se a seguir.

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
LaDEPEX: Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão	Estar matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia ou no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas ou no Curso de Especialização em Docência na Educação Básica.	Preenchimento de um formulário eletrônico/questionário (respondido pelo candidato durante o encontro para a seleção).
Ateliê dos Números: ensino, pesquisa e extensão sobre a Matemática	Estar matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia ou no Curso de Especialização em Docência na Educação Básica.	Preenchimento de um formulário eletrônico/questionário (respondido pelo candidato durante o encontro para a seleção).
Litera(c)ura: doses de leitura e escrita para a cidadania automatização de laboratórios e também como ferramenta de ensino	- Estar regularmente matriculado em algum curso do IFRS Campus Vacaria. - Saber utilizar ferramentas digitais de áudio, vídeo e redes sociais. - Ter disponibilidade de tempo para cumprir satisfatoriamente a carga horária de 8 horas semanais.	Entrevista on-line com a banca de servidores que são membros do projeto e carta de apresentação. Em caso de empate, os alunos deverão apresentar o histórico escolar, quem tiver as notas mais altas em Língua Portuguesa conseguirá maior pontuação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- maior idade;
- sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local via formulário eletrônico.

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o coordenador poderá escolher entre o(s) primeiro(s) suplente(s) de outros projetos classificados neste edital ou requerer à CIEPE Local novo edital complementar.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR**

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa(s) do Edital IFRS nº 16/2022 Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *Campi* do IFRS:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;

c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;

d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;

e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;  
acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;

f) encaminhar à Ciepe Local do campus o relatório parcial e final das atividades dos bolsistas,

g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(a) para a Ciepe Local.

h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;

i) informar a CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;

j) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

9.2. O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

9.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS.](#)

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br

10.1. A CIEPE local de cada *campus* pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.

10.3. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

11.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Ciepe Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Vacaria (RS), 09 de maio de 2022.

Gilberto Luiz Putti  
Diretor Geral  
Campus Vacaria  
Portaria 161/2020